

**LEI Nº 2.159/2011**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2011, aprovado pela Lei nº 2.145, de 20 de dezembro de 2010, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 750.000,00(Setecentos e cinquenta mil reais), destinado exclusivamente a realização de despesas para manutenção da Secretaria de Segurança Cidadã, Transito e Transportes Urbanos e Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos-PRAEJA.

<u>02.000</u>	<u>PODER EXECUTIVO</u>		
<u>02.080</u>	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO</u>		
	12-Educação		
	12.366- Educação de Jovens e Adultos		
	12.366.0005-Promoção do Ensino.		
	12.366.0005.2.115- Manutenção do Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos – PRAEJA		
	3.3.90.18- Auxilio Financeiro a Estudantes	R\$	360.000,00
<u>02.110</u>	<u>SECRETARIA DE SEGURANCA CIDADÃ, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS-SESTRAN</u>		
	04.Administração		
	04.122- Administração Geral		
	04.122.0002-Gestão Administrativa		
	04.122.0002.2.116-Manutenção das Atividades da Secretaria		
	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	50.000,00

3.3.90.14- Diárias –Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	15.000,00
3.3.90.35-Serviços de Consultoria	R\$	20.000,00
3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	230.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>750.000,00</b>

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, provenientes da anulação parcial de dotação abaixo especificada:

<u>02.000</u>	<b><u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
<u>02.070</u>	<b><u>SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS</u></b>	
	04-Administração	
	04.123-Administração Financeira	
	04.123.0002-Gestão Administrativa	
	04.123.0002.9.999-Reserva de Contingência	
	9.9.99.99-Reserva de Contigência	R\$ 750.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reforçar, caso necessário, as dotações abertas com a presente Lei, utilizando o limite estabelecido no art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.145, de 20 de dezembro de 2010, sobre o valor do crédito aberto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, em 28 de abril de 2011.

  
**HENRIQUE FENELON DE BARROS FILHO**  
Prefeito

